



Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

Avenida Presidente Kennedy, nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8002 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 420/ 2022

“Promove recomposição salarial dos profissionais do magistério da educação básica (professores, assistentes de atividades pedagógicas e, pedagogos) no Município de Franciscópolis /MG e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS /MG APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reajuste na forma de recomposição salarial dos profissionais do magistério da educação básica (professores, assistentes de atividades pedagógicas e pedagogos) do Município de Franciscópolis /MG, no percentual de 11,21% (onze vírgula vinte e um por cento) sobre o vencimento base da classe.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, fazendo parte integrante desta lei, documento de impacto orçamentário e financeiro da presente despesa.

Franciscópolis (MG), 31 de maio de 2022.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal de Franciscópolis MG.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 31 / 05 / 2022 a
30 / 06 / 2022.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011